



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 246, de 07 de dezembro de 1993

Concede aumento aos servidores municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica majorado os vencimentos dos servidores municipais relativo ao 1º de Novembro de 1993, conforme itens abaixo:

- a) 50% (cinquenta por cento) aos que recebem 02 (dois) salários do piso pago por esta prefeitura.
- b) A partir de 02 (dois) salários um percentual de 30% (trinta por cento).
- c) As demais categorias um percentual de 100% (cem por cento) sendo 50% (cinquenta por cento) no pagamento de Novembro e 50% (cinquenta por cento) no pagamento de Dezembro de 93.
- d) As gratificações também terão um percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Fica ainda autorizados abrir Créditos Suplementar ao orçamento corrente no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de acordo com o artigo 43 da 4.320 de 17 de Março de 1963.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 07 de dezembro de 1993

MARIA DO CARMO COSTA MEDEIROS

Prefeita